

**EDITAL Nº 01/2019 – COMISSÃO ELEITORAL**  
**EDITAL DE ELEIÇÃO CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR DO**  
**COLÉGIO POLICIAL MILITAR FELICIANO NUNES PIRES –**  
**FLORIANÓPOLIS**

**CAPITULO I: DO EDITAL**

A Comissão Eleitoral, eleita em Assembleia Geral realizada no dia 17 de abril de 2019, visando à eleição do Conselho Deliberativo Escolar do Colégio Policial Militar Feliciano Nunes Pires, vem a público baixar e publicar o presente Edital Nº 01/2019, que dirigirá as eleições para o mandato de 2019/2020.

**CAPITULO II: DA COMISSÃO ELEITORAL**

A Comissão Eleitoral é composta pelos seguintes membros:

Guilherme Bisol - Presidente

Gisele Boing – Secretário

Ubirajara Oziel Lemes - Membro

Andrea de Oliveira - Membro

Daiane Ribeiro de Vasconcelos – Membro

Luciane Soldateli - Membro

Cabe a Comissão Eleitoral, coordenar, executar, apreciar recursos, escrutinar e promulgar os resultados das eleições do Conselho Deliberativo Escolar do Colégio Policial Militar Feliciano Nunes Pires.

**CAPITULO III: DA CONVOCAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR**

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os membros da comunidade escolar, representados por seus segmentos, a saber: todos os estudantes regularmente matriculados e com frequência comprovada, responsáveis legais por estudante menor de 18 anos regularmente matriculados e com frequência comprovada, professores e funcionários do CFNP, para participarem do processo eleitoral do Conselho Deliberativo Escolar do Colégio Policial Militar Feliciano Nunes Pires.

**CAPITULO IV: DA INSCRIÇÃO E REQUISITOS**

A inscrição para candidatos ao Conselho Deliberativo Escolar do Colégio Policial Militar Feliciano Nunes Pires, se dará em ficha de inscrição com assinatura do candidato e de um dos membros da Comissão Eleitoral, e será realizada no período de 06/05/2019 a 10/05/2019 na secretaria do Colégio Policial Militar Feliciano Nunes Pires, nos turnos matutino das 07h30min às 12h00min e no período vespertino das 13h30min às 18h00min.

Os candidatos à função de Conselheiro deverão preencher os requisitos estabelecidos no Artigo 5º, § 1º, Incisos I, II e III da Portaria nº 33 de 27/08/2015.

## **CAPITULO V: DA VOTAÇÃO, APURAÇÃO, NÚMERO DE MEMBROS E SUPLENTES**

A votação acontecerá em lista de votantes, que deverá ser assinada pelo eleitor, em uma urna para cada segmento, com votação direta e secreta, a realizar-se no dia 29 de maio de 2019 (quarta-feira), com início às 08h00min e término às 18h00min, nas dependências da escola.

Têm direito a voto todos aqueles elencados no Art. 10 da Portaria nº 33 de 27/08/2015: todos os estudantes regularmente matriculados e com frequência comprovada; responsáveis legais por estudante menor de 18 anos regularmente matriculado e com frequência comprovada; membros do magistério e servidores em efetivo exercício na Unidade Escolar.

A apuração dos votos ocorrerá logo após o término da eleição, com a presença dos candidatos ou de representantes indicados por eles, com declaração de delegação escrita e assinada pelo candidato. Em hipótese alguma a apuração dos votos deve ficar para o dia seguinte, incorrendo isso em fato de anulação do pleito.

Serão eleitos quatro integrantes: 01 no segmento pais, 01 no segmento professores, 01 no segmento funcionários e 01 no segmento alunos; também serão eleitos 02 suplentes para cada segmento listado.

Ter-se-ão como eleitos ao Conselho Deliberativo Escolar, os candidatos mais votados e por suplente os subsequentes, por segmento e por ordem decrescente dos votos alcançados e, em caso de empate, o que tiver maior tempo na unidade escolar.

## **CAPÍTULO VI: DA CÉDULA ELEITORAL**

A Cédula de votação será confeccionada pela Comissão Eleitoral. Constará na Cédula o nome dos candidatos que tiveram os seus registros deferidos pela Comissão Eleitoral.

## **CAPÍTULO VII: DA PROPAGANDA ELEITORAL**

É expressamente proibida propaganda eleitoral dentro das dependências do quartel escola da Diretoria de Instrução e Ensino, e por extensão das dependências do CFNP.

A propaganda eleitoral deve se limitar a exposição verbal perante a comunidade escolar, para apresentação de intenções, e com prévia autorização por escrito, da Comissão Eleitoral, de forma que as aulas não sejam prejudicadas.

No dia da eleição a Comissão Eleitoral colocará em locais visíveis os nomes dos candidatos.

## **CAPITULO VIII: DA POSSE DOS ELEITOS**

Conforme o Artigo 14º Portaria nº 33 de 27/08/2015, a posse ocorrerá em até quinze dias após as eleições, observado o prazo de eventuais recursos.

## **CAPÍTULO IX: DO CREDENCIAMENTO DE FISCAIS**

As inscrições para fiscais do processo eleitoral do Conselho Deliberativo Escolar do Colégio Policial Militar Feliciano Nunes Pires, se dará em ficha de inscrição com assinatura do candidato e de um dos membros da Comissão Eleitoral, e será realizada no período de 06/05/2019 a 10/05/2019 na secretaria do Colégio Policial Militar Feliciano Nunes Pires, nos turnos matutino das 07h30min às 12h00min e no período vespertino das 13h30min às 18h00min.

Poderão se inscrever como fiscais para acompanhar o processo eleitoral todos aqueles que cumprirem os requisitos do Artigo 5º, § 1º, Incisos I, II e III da Portaria nº 33 de 27/08/2015.

Serão credenciados no máximo dois fiscais eleitorais por segmento. Em caso de haver mais inscritos do que vagas, será realizado sorteio para determinar quais inscritos serão sorteados.

## **CAPÍTULO X: DOS RECURSOS, DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Os recursos, interpostos por aqueles que se sentirem prejudicados, deverão ser encaminhados por escrito a Comissão Eleitoral no prazo máximo de 24 horas, ao fim do processo de votação. O processo eleitoral ficará suspenso enquanto o recurso não for julgado e publicado. Todas as possíveis omissões deste Edital serão contempladas e resolvidas no âmbito da Comissão Eleitoral. Todas as decisões da Comissão Eleitoral são irrevogáveis e definitivas e deverão ser lavradas em ATA.

Florianópolis, 22 de abril de 2019.

**Guilherme Bisol**  
**Presidente da Comissão Eleitoral**